



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Resolução 2/2021 - CONSESC/DG/PAR/RE/IFRN

12 de novembro de 2021

Altera a Resolução 1/2020 - CONSESC/DG/PAR/RE/IFRN, que autoriza, em caráter excepcional, a confirmação de e-mail para subscrição e lavratura das atas do Conselho Escolar no Campus Parnamirim.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS PARNAMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente em 24 de abril de 2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 7º do Regimento Geral do IFRN,

CONSIDERANDO

aprovação de alteração na Reunião Extraordinária do Conselho Escolar em 3 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução 1/2020 - CONSESC/DG/PAR/RE/IFRN, de 21 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional, a substituição da subscrição presencial das lavraturas de atas, pela confirmação por meio de e-mail e por meio de assinatura eletrônica, enquanto as atividades administrativas forem realizadas de forma remota em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

PAULO VITOR SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Parnamirim

(Portaria nº 1.782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Vitor Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/PAR, em 12/11/2021 23:02:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 345693

Código de Autenticação: 4d0289aeef

